

relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025,

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/021266/2025, e

- a 6ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 10/07/2025;
DELIBERA:
Art. 1º - Pactuar a solicitação de Incremento ao Piso de Atenção Primária (PAP), junto ao Ministério da Saúde (MS), referente à proposta nº 36000671143202500, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Miracema/RJ, vinculado à Rede de Atenção Primária à Saúde, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos pelo artigo 13 conforme descrito na Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2025
CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente

Id: 2661762

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 9.928 DE 10 DE JULHO DE 2025
PACTUA A SOLICITAÇÃO DE INCREMENTO PAP, JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), REFERENTE À PROPOSTA Nº 36000671256202500, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA/RJ.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO:

- o ofício nº 43/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema/RJ,

- a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de Abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025,

- a documentação anexada ao Processo nº SEI-080001/021266/2025, e

- a 6ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 10/07/2025;
DELIBERA:
Art. 1º - Pactuar solicitação de Incremento ao Piso de Atenção Primária (PAP), junto ao Ministério da Saúde (MS), referente à proposta nº 36000671256202500, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Miracema/RJ, vinculado à Rede de Atenção Primária à Saúde, desde que não ultrapasse os limites estabelecidos pelo artigo 13 conforme descrito na Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025.
Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2025
CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Presidente

Id: 2661763

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CES-RJ Nº 324 DE 11 DE JULHO DE 2025

ALTERA A DELIBERAÇÃO QUE MENCIONA, QUANTO AO REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO PARA O TRIÊNIO 2025- 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO (CES-RJ), no uso de suas atribuições legais, em observância: 1) às Leis Federais Nº 8.080, de 19.09.1990, e Nº 8.142, de 28.12.1990; 2) à Lei Complementar Estadual Nº 152, de 18.11.2013, que regulamenta o Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, criado na forma da Constituição Estadual, em seu Artigo 289, inciso IV; 3) ao Edital SES-RJ, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) de 06.05.2025; tendo em vista o que consta dos Processos nº SEI-080001/001540/2022 e nº SEI-080001/008332/2022, e

CONSIDERANDO:

- a decisão por tornar público o "Regimento Interno da Plenária Eleitoral do CES-RJ para o Triênio 2025-2028", homologada ad referendum do Colegiado Pleno do CES-RJ pela sua Comissão Executiva, em sua Reunião Ordinária realizada em 29.04.2025,

- a Deliberação CES-RJ Nº 312, de 02.04.2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) de 04.04.2025,

- o Edital de Convocação para a Plenária Eleitoral do CES-RJ, referente ao Triênio 2025-2028, publicado no DOERJ de 06.05.2025,

- a Deliberação CES-RJ Nº 313, de 07.05.2025, publicada no DOERJ de 14.05.2025, revogada, em parte, pela Deliberação CES-RJ Nº 320, de 04.06.2025, publicada no DOERJ de 12.06.2025,

- a Deliberação CES-RJ Nº 321, de 13.06.2025, publicada no DOERJ de 23.06.2025, e

- a decisão do Colegiado Pleno do CES-RJ, em sua Reunião Ordinária realizada em 08.07.2025;

DELIBERA:

Art. 1º - Alterar a Deliberação CES-RJ Nº 321, de 13.06.2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) de 23.06.2025, quanto ao REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO PARA O TRIÊNIO 2025-2028 (ANEXO ÚNICO).

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 08.07.2025.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2025

LEONARDO LÉGORA DE ABREU
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA PLENÁRIA ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO NO MANDATO COM EXERCÍCIO NO TRIÊNIO 2025-2028

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A eleição realizar-se-á nas seguintes datas:

I - Dias 28 e 29 de julho de 2025, dos Conselhos Municipais de Saúde em suas respectivas Regiões de Saúde; e

II - Dia 31 de julho de 2025, do Segmento de Profissionais de Saúde e de Usuários, em local a ser estabelecido e divulgado oportunamente, e será coordenada pela Comissão Eleitoral instituída pela Deliberação CES-RJ nº 312, de 02 de abril de 2025, com as competências estabelecidas no Regimento da Comissão Eleitoral.

Parágrafo único. As vagas dos representantes dos Conselhos Municipais de Saúde, de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, a serem eleitos para participarem do Conselho Estadual de Saúde, serão distribuídas conforme o Art. 6º da Lei Complementar nº 152/2013:

I - 09 (nove) representantes dos gestores e dos prestadores de serviços de saúde público e privado com atuação no Sistema Único de Saúde - SUS, com a seguinte composição: 05 (cinco) da SES, 02 (dois) do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (COSEMS-RJ), 02 (dois) dos prestadores indicados respectivamente pelo Secretário Estadual de Saúde, Presidente do COSEMS-RJ e órgãos de representatividade dos serviços de Saúde do SUS;

II - 09 (nove) representantes dos profissionais da área de saúde; e

III - 18 (dezoito) representantes dos usuários, sendo 09 (nove) representantes de cada região de saúde, oriundos dos Conselhos Municipais de Saúde.

IV - Todos os Conselhos Municipais de Saúde deverão inscrever-se e enviar toda documentação requerida no Art. 5º, § 3º, item II, com vistas à participação na plenária regional prevista no Capítulo V, Art. 8º.

Art. 2º A eleição será conduzida pela **Comissão Eleitoral**, com o apoio da Secretaria Executiva do CES-RJ, de conformidade com a Deliberação CES-RJ Nº 312, de 02.04.2025, publicada no DOERJ de 04.04.2025, Processo Nº SEI-080001/008332/2022.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 3º Este Regimento Interno tem por objeto a regulamentação da Plenária Eleitoral, em que serão eleitos os membros do Conselho Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (CES-RJ) para o mandato referente ao triênio 2025-2028, de acordo com Resolução CNS Nº 453, de 17 de julho de 2012, e com a Lei Complementar Nº 152 do Estado do Rio de Janeiro, de 18 de novembro de 2013, representantes dos seguintes segmentos, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro:

I - Conselhos Municipais de Saúde; Entidades e Movimentos Sociais de Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - Entidades de Profissionais de Saúde; e

III - Entidades Prestadoras de Serviços de Saúde.

Parágrafo Único. A eleição realizar-se-á em data estabelecida neste Regimento, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento e respectiva convocação por meio de Edital, publicado no DOERJ de 06.05.2025.

**CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES**

Art. 4º As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e os Conselhos Municipais de Saúde eleitos nas regiões, para participarem da eleição, serão feitas por e-mail: comissaoeleitoralcesrj@gmail.com, ou protocoladas de acordo com o check list das documentações necessárias, especificadas neste Regimento Interno, Capítulo IV, na Secretaria Executiva do CES-RJ, situada na Rua Barão de Itapagipe, 225, Bloco D - Térreo - Rio Comprido - Rio de Janeiro-RJ, em período a contar da publicação do presente Regimento no DOERJ e divulgação no site oficial do CES-RJ, a partir das 08h00, de 16 de maio de 2025 até às 16h00 do dia 25 de junho de 2025.

I - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, conforme modelo Anexo II, dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando.

II - Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades de que trata a **Lei Complementar nº 152/2013**, em seu **Art. 6º**, parágrafos **1º, 2º, 3º e 6º** - conforme este último, **que tenham, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência.**

**CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS**

Art. 5º As entidades e os movimentos sociais que concorram à vaga no CES-RJ terão que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

§ 1º Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde - Comprovação de atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios (no mínimo 32 municípios) e duas regiões de saúde, conforme Lei Complementnтар Nº 152, Art. 6º, § 1º, inciso I, II e III.

a) Cópia autenticada da Ata de Fundação ou de Ato Legal, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

b) Cópia autenticada do Estatuto, registrado em cartório, de acordo com o Código Civil;

c) Termo de Indicação do Representante da Entidade e respectivo suplente, que representarão a Entidade, de forma subscrita e assinada pelo seu representante legal;

d) Cópia da cédula de identidade do representante, do suplente e do representante legal;

e) Comprovante de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação no Sistema Único de Saúde (SUS), registrado em cartório;

f) Documento com logomarca do emissor registrado em cartório que comprove atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios (no mínimo 32 municípios) e duas regiões de saúde, com **comprovação dos Atos Constitutivos e seus devidos registros nos órgãos competentes**, não só da matriz como de suas seccionais ou filiais, tais como: Estatuto, que identifique a área de abrangência estadual, ou Declaração de Órgão Oficial de Entidades, onde se identifique a área de abrangência estadual, e comprovante de contrato de aluguel ou permissão de uso do espaço físico das seccionais ou filiais, assinados e registrados em cartório;

g) CNPJ ativo da entidade.

§ 2º Entidades de Profissionais de Saúde - Comprovação de atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios (no mínimo 32 municípios) e duas regiões de saúde, conforme Lei Complementar Nº 152, Art. 6º, § 1º, inciso I, II e III.

I - Serão destinadas 3 (três) vagas aos representantes de classe com maior representatividade na força de trabalho no SUS e 1 (uma) por rodízio, sendo necessária a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada da Ata de Fundação ou de Ato legal, **registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos;**

b) Cópia autenticada do Estatuto, **registrado em cartório**, de acordo com o Código Civil;

c) Termo de Indicação do Representante da Entidade e respectivo suplente, que representarão a entidade, de forma subscrita e assinada pelo seu representante legal;

d) Cópia da cédula de identidade do representante, do suplente e do representante legal;

e) Comprovante de, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na área da saúde, registrado em cartório;

f) Carta sindical das entidades de profissionais de saúde que comprove a atuação e representação de abrangência estadual;

g) Documento com logomarca do emissor registrado em cartório que comprove atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios (no mínimo 32 municípios) e duas regiões de saúde, com **comprovação dos Atos Constitutivos e seus devidos registros nos órgãos competentes**, não só da matriz como de suas seccionais/filiais, tais como: Estatuto que identifique a área de abrangência estadual ou Declaração de Órgão Oficial de Entidades onde se identifique a área de abrangência estadual, e comprovante de contrato de aluguel ou permissão de uso do espaço físico das seccionais/filiais assinados e registrados em cartório;

h) CNPJ ativo da entidade.

II - Serão destinadas 3 (três) vagas aos Conselhos Profissionais com maior representatividade na força de trabalho no SUS e 1 (uma) por rodízio:

a) Cópia autenticada do Estatuto, **registrado em cartório**, de acordo com o Código Civil;

b) Termo de Indicação do Representante da Entidade e respectivo suplente, que representarão a entidade, de forma subscrita e assinada pelo seu representante legal;

c) Cópia da cédula de identidade do representante, do suplente e do representante legal;

d) CNPJ ativo da entidade.

III - Uma vaga será preenchida, por rodízio, por qualquer representante devidamente eleito, sendo dada preferência a representante não previsto nas demais vagas:

a) Cópia autenticada do Estatuto, **registrado em cartório**, de acordo com o Código Civil;

b) Termo de Indicação do Representante da Entidade e respectivo Suplente, que representarão a entidade, de forma subscrita e assinada pelo seu representante legal;

c) Cópia da cédula de identidade do representante, do suplente e do representante legal;

d) CNPJ ativo da entidade.

§ 3º Entidades do Segmento de Usuários:

I - Movimentos Sociais:

a) Comprovante de existência do movimento por meio de um documento público de comunicação e informação de circulação estadual de, **no mínimo, 02 (dois) anos**, registrado em cartório ou documento de órgãos públicos do Estado do Rio de Janeiro, assinado pelo seu representante legal, que ateste a existência do Movimento Social, de no mínimo 02 (dois) anos;

b) Relatório de atividades executadas pelo Movimento Social, com fotos, ou relatórios ou atas de reuniões do movimento no mínimo, dos dois últimos anos (2023-2025);

c) Termo de Indicação do Representante do Movimento Social e respectivo suplente que representarão o Movimento Social na plenária eleitoral subscrito e assinado pelo seu representante legal;

d) Cópia da cédula de identidade do representante, do suplente e do representante legal;

e) Documento registrado em cartório com identificação do órgão emissor que comprove atuação e representação em, pelo menos, um terço dos municípios do Estado do Rio de Janeiro (no mínimo 32 municípios) e duas regiões de saúde, com comprovação dos Atos Constitutivos e seus devidos registros nos órgãos competentes, tais como: Estatuto, que identifique a área de abrangência estadual, ou Ata de Fundação do Movimento onde se identifique a área de abrangência estadual;

f) Comprovante de endereço (comprovante de água, luz, gás ou de telefone fixo) ou título de propriedade, ou se for contrato de aluguel ou se for permissão de uso do espaço físico emitido pela concedente precisa ser registrado em cartório;

g) CNPJ ativo da entidade.

II - Conselhos Municipais de Saúde:

a) Cópia da Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde;

b) Cópia do documento oficial, que comprove a realização do último processo eleitoral referente à eleição dos conselheiros municipais de saúde, conforme a Lei de criação do Conselho Municipal de Saúde;

c) Cópia do Diário Oficial do Município, que comprove a homologação da composição atualizada do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com a Lei de criação do Conselho Municipal de Saúde;

d) Termo de Indicação, assinado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, do representante dos usuários e respectivo suplente que representarão a entidade na plenária eleitoral, subscrito pelo seu representante legal;

e) Cópia de identidade do representante dos usuários, do suplente e do representante legal, citados na alínea 'd';

f) Ata da Eleição do Presidente do CMS ou cargo similar previsto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

§ 4º Não serão aceitos documentos com reconhecimento de firma; os contratos devem ser registrados em cartório.

Art. 6º Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Organizadora da Plenária Eleitoral divulgará na sede da Secretaria Executiva e na página eletrônica do CES-RJ a relação das entidades inscritas e as habilidades a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

Art. 7º Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no período de 02 a 22 de julho de 2025, até às 17h00, na forma do ANEXO III, podendo ser por e-mail comissaoeleitoralcesrj@gmail.com, ou protocolada na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde, situada na Rua Barão de Itapagipe, 225, Bloco D - Térreo - Rio Comprido - Rio de Janeiro-RJ.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral poderá fazer contato com os candidatos, pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição, objetivando esclarecimentos acerca do recurso interposto.

CAPÍTULO V
DAS PLENÁRIAS E ELEIÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 8º As Plenárias Eleitorais dos Conselhos Municipais de Saúde ocorrerão nas Regiões de Saúde, de forma presencial, virtual ou híbrida, de acordo com a decisão da Região e deverão cumprir o calendário a seguir, para realizarem a escolha de seus representantes, com a presença de 02 (dois) membros da Comissão Eleitoral, que acompanharão o processo eleitoral, de forma virtual, e confeccionarão o respectivo registro do evento.

§ 1º O local e formato da Plenária Eleitoral deverão ser informados pelo e-mail da Comissão Eleitoral do CES-RJ, comissaoeleitoral-cesrj@gmail.com, até as 17h00 do dia 25.07.2025.

§ 2º A documentação dos Conselhos Municipais de Saúde deverá ser entregue previamente ao CES-RJ, com vistas à Comissão Eleitoral, presencialmente, na sede da Secretaria Executiva do CES-RJ, de

08h00 às 17h00, ou por e- mail, pelo endereço comissaoeleitoral-cesrj@gmail.com, no período de **16 de maio a 25 de junho de 2025, até às 16h00**.

§ 3º As Plenárias Eleitorais acontecerão de forma presencial, virtual ou híbrida, com a presença de **50% mais 1** dos Conselhos Municipais aptos da região. Apenas poderão participar da plenária eleitoral o Presidente do Conselho Municipal ou o seu representante legal, com a câmera aberta do dispositivo utilizado.

I - Serão considerados **aptos** os Conselhos Municipais que apresentarem toda a documentação especificada no **Art. 5º, § 3º, inciso II**.

§ 4º A participação de dois ou mais membros da Comissão Eleitoral é obrigatória e se dará de forma virtual.

§ 5º Os Conselhos Municipais eleitos nas suas regiões serão apresentados por meio de **ata**, junto aos demais segmentos, para a Comissão Eleitoral.

§ 6º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias com quorum de metade mais um dos credenciados e, na falta de

quorum, conforme **Art. 8, § 3º**, em segunda chamada, 30 minutos após o horário de início, iniciando-se as Plenárias neste horário.

§ 7º Caso não se atinja o quorum mínimo para a realização da Plenária, esta não será realizada, por falta de quorum, ficando essa apresentação em vacância a ser preenchida em processo eleitoral complementar;

§ 8º A homologação da representação dos Conselhos Municipais de Saúde ficará condicionada à apresentação de documentação em conformidade com o presente Regimento e com a comprovação da participação da metade mais um de seus municípios, conforme **Art. 8, § 3º**.

§ 9º Os Conselhos Municipais de Saúde eleitos na plenária regional deverão observar a legalidade documental das entidades indicadas para sua representação, apresentando a seguinte documentação: CNPJ ativo e Estatuto, ou Regimento Interno, registrado em cartório ou publicado em Diário Oficial.

§ 10 A homologação dos eleitos se dará na forma estabelecida no cronograma do processo eleitoral:

Calendário de Plenárias Eleitorais Regionais de Conselhos Municipais de Saúde	
REGIÃO	DATA
METROPOLITANA I	28/07/2025 manhã (de 10h às 11h30)
METROPOLITANA II	28/07/2025 tarde (de 14h às 15h30min)
NOROESTE	29/07/2025 manhã (10h às 11h30)
NORTE	29/07/2025 tarde (14h às 15h30)
BAIXADA LITORÂNEA	28/07/2025 tarde (14h às 15h30)
BAIA DE ILHA GRANDE	28/07/2025 manhã (10h às 11h30)
MÉDIO PARAÍBA	29/07/2025 tarde (14h às 15h30)
CENTRO-SUL	28/07/2025 manhã (de 10h às 11h30min)
SERRANA	29/07/2025 tarde (14h às 15h30)

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

Art. 9º A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes no CES-RJ, das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, **exceto para o Segmento Gestor/Prestador de Serviço**, cujos membros serão indicados pela Secretária de Estado de Saúde, até o dia 31 de julho de 2025, no horário das 09h00 às 16h00, em local a ser definido pela Comissão Organizadora da Plenária Eleitoral, por meio de voto aberto, na mesma data.

I - O credenciamento dos representantes inscritos dos movimentos sociais, das entidades sociais de usuários, e dos profissionais de saúde será realizado no dia 31 de julho de 2025, em local e horário a ser informado posteriormente.

II - O representante credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

III - Havendo consenso para a escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária do Segmento assinada pelo Coordenador, Secretário e Relator da Plenária do Segmento.

IV - Não havendo consenso para a escolha das entidades ou dos movimentos sociais usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto entre os presentes do segmento.

V - Em caso de votação, o segmento votará nas entidades de seu grupo específico e a ordem de classificação, conforme o número de votos definirá os titulares, sendo os primeiros mais votados dentro do número de vagas para este grupo do segmento; e os suplentes serão os próximos mais votados, até que todas as vagas estejam preenchidas. Em caso de vacância será aberto um novo edital até que todas as vagas estejam preenchidas.

VI - Em caso de empate haverá uma nova votação imediatamente para preenchimento das vagas restantes, persistindo o empate a vaga será da entidade e/ou movimento com mais tempo de fundação.

Parágrafo único. O preenchimento das vagas observará as disposições do Art. 6º da Lei Complementar Estdual N° 152/2013.

Art. 10 O representante credenciado deverá dirigir-se ao local de votação, munido de seu crachá e documento original de identidade e assinar a listagem de inscritos.

Art. 11 Após o encerramento da votação, o Presidente da Mesa deverá lavrar a Ata da Eleição onde constarão as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver, e a relação dos Conselhos Municipais eleitos.

Parágrafo único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário e pelo Relator, contendo a gravação, em material audiovisual, e de som, com a devida transcrição, em sua totalidade.

CAPÍTULO VII
DO RESULTADO

Art. 12 O resultado final da votação será divulgado so sítio eletrônico do CES-RJ, por meio de Edital, bem como publicado no DOERJ, que será afixado na sede da Secretaria Executiva do CES-RJ, com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos para indicar seus representantes às vagas de membros do CES-RJ, titulares e suplentes.

CAPÍTULO VIII
DAS DESPESAS

Art. 13 As despesas com transporte e estadia dos representantes das entidades, dos movimentos sociais, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviço de saúde, para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.

Art. 14 Caberá à Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES-RJ) custear as despesas referentes à infraestrutura e à alimentação necessárias para a realização da plenária eleitoral prevista neste Regimento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Os Conselhos Municipais de Saúde, as entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais

de saúde e as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitos, bem como o Governo Estadual e o Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (COSEMS-RJ) e encaminharão os seus respectivos representantes, para compor o CES-RJ, nas vagas de titulares e suplentes, por meio de ofício à Secretaria Executiva do CES-RJ, conforme calendário em anexo.

Art. 16 Os representantes indicados para representar o CES-RJ terão seus respectivos mandatos designados pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, por meio Decreto, publicado no DOERJ.

Parágrafo único. A posse dos Conselheiros do CES-RJ, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária, a ser realizada após a publicação do Decreto referido no caput deste artigo, cabendo à Secretaria Executiva do CES-RJ a sua convocação, conforme calendário em anexo.

Art. 17 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18 Após publicado Decreto designando o mandato dos conselheiros para Composição do CES-RJ no Triênio 2025-2028 no DOERJ, fica extinta esta Comissão Eleitoral para todos os fins de direito, cabendo ao Colegiado Pleno Conselho Estadual de Saúde eleito compor nova Comissão Eleitoral com vistas às possíveis vacâncias.

Art. 19 Na Reunião Extraordinária do Pleno do CES-RJ, do dia 31.07.2025, das 10h00 as 16h00, será oferecida a Segunda Instância de avaliação recursal das entidades consideradas “inaptas” pela Comissão Eleitoral, e também será feita a Plenária Eleitoral dos Segmentos, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar n° 152/2013, em seu Art. 6º.

§ 1º Para isto, a entidade, movimento social e, ou, Conselho Municipal de Saúde que se considerou prejudicado pela análise da Comissão Eleitoral terão oportunidade de reapresentar o recurso anteriormente encaminhado para avaliação do Pleno.

§ 2º Na hipótese de inaptidão de Conselhos Municipais de Saúde, com fulcro no cronograma constante do **ANEXO I**, a eleição de uma região poderá ser anulada diante de recurso aprovado na Plenária prevista no caput, sendo marcada nova eleição da Plenária Regional.

§ 3º Será concedido o tempo de 03 minutos para apresentação da defesa oral do recurso da entidade ou movimento social que assim requerer.

ANEXO I CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE CES-RJ - TRIÊNIO 2025-2028	
ETAPAS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL E REGIMENTO	15 DE MAIO DE 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES	16 DE MAIO a 25 DE JUNHO DE 2025
ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES	26 a 30 de JUNHO DE 2025
DIVULGAÇÃO DA SITUAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS	01 de JULHO DE 2025
PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS	02 a 22 de JULHO DE 2025
ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS	23 e 24 de JULHO DE 2025
DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS	25 de JULHO DE 2025
PERÍODO DAS PLENÁRIAS REGIONAIS DE CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	28 e 29 de JULHO DE 2025
PLENÁRIA E ELEIÇÃO DE SEGMENTOS E ANÁLISE DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EM 2ª INSTÂNCIA	31 de JULHO DE 2025
PUBLICAÇÃO DO EDITAL COM O RESULTADO FINAL DAS INSTITUIÇÕES HOMOLOGADAS	01 de AGOSTO DE 2025
RECEBIMENTO DOS OFÍCIOS COM A INDICAÇÃO DOS NOMES	02 a 04 de AGOSTO DE 2025
CERIMÔNIA DE POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS	12 de AGOSTO DE 2025

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
DADOS CADASTRAIS	
NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO	
SEGMENTO	
CNPJ	
ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO (RUA/NÚMERO/COMPLEMENTO/ BAIRRO/CIDADE/UF/CEP)	
TELEFONE FIXO	
TELEFONE CELULAR DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
CPF DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL (RUA/NÚMERO/COMPLEMENTO/ BAIRRO/CIDADE/UF/CEP)	
E-MAIL DO RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL*	
*ATENÇÃO: TODA COMUNICAÇÃO SERÁ FEITA SOMENTE POR MEIO DO E-MAIL INSCRITO NESTE FORMULÁRIO; NÃO SERÃO RESPONDIDAS OU FORNECIDAS QUAISQUER INFORMAÇÕES POR E-MAIL DIVERSO.	
ANEXAR DOCUMENTOS LEGÍVEIS E OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS NO REGIMENTO	
A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO OBRIGATÓRIO INVIABILIZARÁ A HABILITAÇÃO DA ENTIDADE PARA CANDIDATURA.	
DECLARAÇÃO*	
Declaro para os devidos fins que apresentei toda a documentação exigida por este Regimento e que todas as informações por mim apresentadas são verídicas.	de 2025.
ASSINATURA	

ANEXO III RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA À NÃO HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA _____, PUBLICADA NO DIA _____, EU, _____, portador do número de identidade, CPF/e ou CNPJ _____, representante do (a) _____, apresento recurso contra a Não Habilitação da _____.

A decisão objeto da contestação é _____.

(Explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão:

_____ de _____ de 2025.

ASSINATURA

Id: 2661774

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO

PORTARIA FS/DE Nº 2191 DE 08 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PE- LA FUNDAÇÃO SAÚDE.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais conside- rando o que dispõe a Lei nº 5.164, de 17 de dezembro de 2007, re- gulamentada pelo decreto 43.214 de 28 de setembro de 2011, com- binado com a lei nº estatal nº 6.304, de 28 agosto de 2012 assim como as competências estabelecidas no Estatuto e Regimento Interno da Fundação, no Contrato de Gestão assinado com a Secretaria de Estado de Saúde e no Decreto 48.817 de 24 de novembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria FS/DE Nº 2131 de 21 de maio de 2025 com a inclusão no anexo I dos servidores designados para compor Comissões de Gestão e Fiscalização, de que tratam o art. 117 da Lei 14.133/2021, bem como o art. 4 e 5 do Decreto Estadual nº 48.817 de 24 de novembro de 2023 dos contratos relacionados na aba de transparência do site da Fundação Saúde.

Art. 2º - Os servidores, designados no Anexo I, em conformidade com os art. 22 e 24 do Decreto Estadual nº 48.817/2023 deverão manter a execução das atas, contratos e seus aditivos, na forma do Anexo II (Atribuições da Gestão e da Fiscalização).

Art. 3º - Os anexos desta Portaria estão disponíveis no site da Fun- dação Saúde (http://www.fundacaosaude.rj.gov.br/) e no SEI- 080007/018192/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a contar 08 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2025

PAULO RICARDO LOPES DA COSTA
Diretor Executivo

Id: 2661809

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 14/07/2025

PORTARIA FS/DE Nº 2198/2025 - EXONERA RAFAEL TOSTES DA SILVA JULIO, Id. Funcional nº 5121947-6, a contar de 14/07/2025, do cargo de livre provimento de Diretor Administrativo e de Recursos Hu- manos, com lotação do Hospital Estadual da Mãe de Mesquita, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI- 080002/017005/2025

PORTARIA FS/DE Nº 2199/2025 - NOMEIA MICHELA FRANCIS SIL- VA ARAUJO, para exercer, com validade a contar de 15/07/2025, o cargo de livre provimento de Diretor Administrativo e de Recursos Hu- manos, com lotação do Hospital Estadual da Mãe de Mesquita, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI- 080002/017005/2025

Id: 2661951

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVA

ATO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 14/07/2025

PORTARIA FS/DE Nº 2200/2025 - EXONERA LAIS CANDIDO TEI- XEIRA, Id. Funcional nº 5122164-0, a contar de 14/07/2025, do cargo de livre provimento de Assessor de Planejamento, com lotação do Hospital Estadual da Mãe de Mesquita, da Fundação Saúde do Es- tado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080002/017004/2025.

Id: 2661952

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

*RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6352 DE 14 DE MAIO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6218, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, E DA RE- SOLUÇÃO SEEDUC Nº 6318 DE 17 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atri- buições legais, tendo em vista a legislação em vigor e o que consta no processo administrativo nº SEI-E-03/001/5478/2014, e

ANEXO I

REGIONAL	MUNICÍPIO	CENSO	U.A.	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO ATUAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO
BAIXADAS LITORANEAS	NITEROI	33056358	11802301569	CE CONSELHEIRO JOSINO	C	A
BAIXADAS LITORANEAS	NITEROI	33055661	11802301570	CE DOUTOR LUCIANO PESTRE	C	A
BAIXADAS LITORANEAS	NITEROI	33056471	11802301577	CE JOSE BONIFACIO - BRASIL-ITALIA	D	A
CENTRO SUL	VALENCA	33035644	11802302540	CE CORONEL BENJAMIN GUIMARAES - BRASIL-AFRICA DO SUL	C	A
METROPOLITANA I	JAPERI	33101671	11802304582	CIEP 206 PROFESSORA CYRENE MORAES COSTA	D	A
METROPOLITANA I	NOVA IGUACU	33059225	11802304523	CE CAPITAO JOAQUIM QUARESMA DE OLIVEIRA - BRASIL-PERU	C	A
METROPOLITANA I	NOVA IGUACU	33058245	11802304588	CIEP 334 MOACYR JOSE PEREIRA GERK	D	A
METROPOLITANA I	NOVA IGUACU	33058296	11802304577	CIEP 387 HANS CRISTIAN ANDERSEN	D	A
METROPOLITANA II	SAO GONCALO	33090165	11802305525	CIEP 440 MAJOR JOAQUIM DE AZEVEDO COUTINHO	D	A
METROPOLITANA V	DUQUE DE CAXIAS	33099766	11802308504	CIEP 209 ATAULFO ALVES	D	A
METROPOLITANA VII	BELFORD ROXO	33046620	11802310517	CIEP 374 AUGUSTO RODRIGUES	C	A
METROPOLITANA VII	SAO JOAO DE MERITI	33093016	11802310526	CIEP 029 JOSUE DE CASTRO	D	A
NOROESTE FLUMINENSE	SANTO ANTONIO DE PADUA	33007403	11802311541	CE ALMIRANTE BARÃO DE TEFFE	C	A
NORTE FLUMINENSE	CONCEICAO DE MACABU	33014833	11802312520	CE MARIA LOBO VIANA - BRASIL-ESPANHA	D	A
SERRANA II	CARMO	33019673	11802314531	CIEP 280 PROFESSOR VASCO FERNANDES DA SILVA PORTO - BRASIL-ESPANHA	C	A
SERRANA II	NOVA FRIBURGO	33022275	11802314561	IE DE NOVA FRIBURGO	C	A
SUL FLUMINENSE	RIO CLARO	33032459	11802303555	CE ALFREDO PUJOL	E	D

ANEXO II

REGIONAL	MUNICÍPIO	CENSO	U.A.	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO ATUAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO
SUL FLUMINENSE	MANGARATIBA	33183783	118201030305591	CE BEATRIZ MARIA INNOCÊNCIO	B	D

*Republicada por incorreções na original publicada no D.O. de 20/05/2025.

Id: 2661686

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA
DE 14/07/2025

DISPENSA, a pedido, ROBERTA ALVES CARNEIRO DE SIQUEIRA, Prof. Doc. II, ID 3518707-7/1, da função de Orientador Educacional do C.E. Prof.ª Ruth Taldo França, U.A. 118201031305514, Município de Magé, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI- 030001/043956/2025.

DESIGNA VANESSA LOPES RAMOS DE LIMA, Prof. Doc. I, ID 4272969-6/1, para exercer a função de Orientador Educacional do C.E. Prof.ª Ruth Taldo França, U.A. 118201031305514, Tipo C, Mu- nicípio de Magé, da Secretaria de Estado de Educação, em vaga an- teriormente ocupado por Roberta Alves Carneiro de Siqueira, ID 3518707-7/1. Processo nº SEI-030001/043956/2025.

DISPENSA, a pedido, JEFFERSON JOSÉ FERREIRA JUNIOR, Prof. Doc. I, ID 4387390-1/2, da função de Diretor Adjunto do C.E. Boa Vis- ta, U.A. 118201030305563, Município de Barra Mansa, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/068589/2025.

DISPENSA, com validade a contar de 09/12/2021, para fins de regu- larização funcional, MARIA CRISTINA SESSA DAMASIO, Prof. Doc. II, ID 3585164-3/1, da função de Assistente Operacional Escolar do C.E. Ministro Raul Fernandes, U.A. 118201030205516, Município de Vassouras, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI- 030001/070166/2025.

DISPENSA, com validade a contar de 19/06/2024, para fins de regu- larização funcional, MARCIA APARECIDA PEREIRA WOLF, Prof. Doc. II, ID 3549517-0/1, da função de Assistente Operacional Escolar

do C.E. Monsenhor Francisco, U.A. 118201030205515, Município de Paraiba do Sul, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/070166/2025.

DISPENSA, a pedido, VANIA FRAGA ROCHA DE MELLO DE MO- RAES, Prof. Doc. I, ID 5009859-4/1, da função de Coordenador Pe- dagógico do C.E. Cardoso Fontes, U.A. 118201031305500, Município de Petrópolis, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/071676/2025.

DISPENSA, a pedido, ELAINE CRISTINA DE MATTOS FERNANDES VICTORINO DE SOUZA, Prof. Doc. I, ID 4273744-3/1, da função de Coordenador Pedagógico do CIEP 075 Jardim Cabuçu, U.A. 118201030405563, Município de Nova Iguaçu, da Secretaria de Esta- do de Educação. Processo nº SEI-030001/072542/2025.

DESIGNA ELAINE CRISTINA DE MATTOS FERNANDES VICTORI- NO DE SOUZA, Prof. Doc. I, ID 4273744-3/1, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do CIEP 387 Hans Christian Andersen, U.A. 118201030405577, Tipo A, Município de Nova Iguaçu, da Secre- taria de Estado de Educação, em vaga anteriormente ocupado por Bruno dos Santos Costa, ID 5096772-0/1. Processo nº SEI- 030001/072542/2025.

DISPENSA, a pedido, MONIQUE DE FARIA LOPES, Assistente Exe- cutivo, ID 5014059-0/1, da função de Secretário do CEJA José Carlos Brandão Monteiro, U.A. 118201030905562, Município do Rio de Janei- ro, da Secretaria de Estado de Educação. Processo nº SEI- 260004/002417/2025.

DISPENSA, a pedido, LUIZ RENATO DIAS GOMES PADILHA, Prof. Doc. I, ID 5023375-0/1, da função de Diretor Adjunto do C.E. Heitor Lira, U.A. 118201030605534, Município do Rio de Janeiro, da Secre- taria de Estado de Educação. Processo nº SEI-030001/069239/2025.

Id: 2661666

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

APOSTILAS DA SECRETÁRIA
DE 14/07/2025

ATO DE 07/02/2025, PUBLICADO NO DOERJ DE 10/02/2025. Fica retificado para 13/01/2025, a validade da dispensa da servidora NILDA MARIA PAULA MATTOS, Prof. Doc. II, ID 3292553-0/1, da função de Orientador Educacional do C.E. Eduardo Mondlane, mantido os de- mais termos. Processo nº SEI-030001/008186/2025.

ATO DE 09/07/2025, PUBLICADO NO DOERJ DE 11/07/2025 - Fica retificado para 118201030105564, o número da Unidade Administrativa do ato que designou o servidor VALNEI MACHADO MENDONÇA, ID 4200033-5/2, para exercer a função de Diretor Adjunto do C.E. Mullulo da Veiga, da Secretaria de Estado de Educação, mantido os demais termos. Processo nº SEI-030001/038016/2025.

Id: 2661667

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 14.07.2025

PROCESSO Nº SEI-030001/032749/2025 - BRUNO TOLEDO DE SOUSA, Identidade Funcional 50200682/01, matrícula 3050773-5, Ins- pector de Alunos 2G. **CONCEDO** a Licença sem Vencimentos para De- sempenho de Estágio Probatório, no período de 04/07/2025 a 02/07/2028.

PROCESSO Nº SEI-030001/015708/2025 - FERNANDA CAROLINE LESSA PEREIRA, Identidade Funcional 50071572/01, matrícula 3030993-4, Professor Docente I 18h. **CONCEDO** a Licença sem Ven-